

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2021

DATA: 25/08/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo a prorrogar o prazo de cessão direito de uso de prédio público municipal, à **VISIAUDIO – Associação de pais, amigos deficientes visuais ou deficientes auditivos de Cornélio Procópio.**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei Complementar n° 08/21.
C. Procópio, 25 de agosto de 2021.

Prefeito

FAZ SABER

promulga a seguinte

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de concessão de uso de imóvel público identificado como antiga Escola Municipal Gentil da Rocha Loures, Lote 119-D da Quadra 210, Vila Staiger, inscrito sob a matrícula 9.375, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, pelo período de 10 (dez) anos, à **VISIAUDIO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS DEFICIENTES VISUAIS OU DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, para o exercício de suas atividades, conforme autorização original conferida pela Lei Complementar nº 45/01.

Art. 2º - A presente concessão é feita a título gratuito e poderá ser revogada a qualquer tempo se verificado o desvio de finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei Complementar n° 08/21.
C. Procópio, 25 de agosto de 2021.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador-Geral do Município